



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



CONTRATO Nº 83/2022

PROCESSO Nº. 173/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2022

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Novembro do ano 2022, Processo de Licitatório nº. 173/2022 - Pregão Presencial nº. 53/2022, o presente Contrato, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, do Decreto Municipal nº 1167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipes de saúde (Médico, Dentista, Enfermeiro e Auxiliares de Enfermagem) para a prestação de serviços e execução de ações de atenção básica à população privada de liberdade da unidade prisional – Penitenciária “Valentim Alves da Silva” e no “Centro de Detenção Provisória de Álvaro de Carvalho”, nos termos da Deliberação CIB-62, de 22 de Novembro de 2012 e Resolução SS-129 de 27 Setembro de 2022, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

1. Consideram-se os preços oferecidos pelo Detentor do contrato: **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ nº. 17.795.008/0001-94, representado pelo seu Diretor/Presidente, o Sr. **JOSÉ GERALDO NEVES FILHO**, portador do CPF nº 145.736.988-50 à saber:
 - 1.2. O presente contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses.
 - 1.3. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 607.200,00 (Seiscentos e Sete Mil e Duzentos Reais)**, conforme especificações do Anexo I, sendo seu valor mensal a quantia de **R\$ 50.600,00 (Cinquenta Mil e Seiscentos Reais)**.

2 - O objeto deste contrato deverá ter sua prestação iniciada no primeiro dia subsequente a data de sua assinatura.

2.1 – A aquisição será mensal, tendo seu início no dia posterior ao da data da assinatura deste contrato, conforme as condições estabelecidas na proposta.

2.2 - A prestação do objeto deste contrato deverá ser feita no local determinados no Edital, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 – Apresentação da documentação relativa ao vínculo dos profissionais junto à contratada (contrato de prestação de serviços ou ficha ou livro de registro de empregados, juntamente com cópia do registro em carteira de trabalho, cópia da admissão efetuada junto ao portal eSocial (esocial.gov.br) e página do envio das informações à SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, quando houver).

3 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

3.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do Contrato e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



4 - As despesas relativas às prestações decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Ficha Extra Orçamentária nº 9033.

5 - Este contrato não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5.1 - No prazo estabelecido para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar lista contendo o nome dos profissionais que irão compor cada uma das equipes descritas nos itens do ANEXO I deste Edital, com os seguintes documentos a serem apresentados comprovando a vinculação dos mesmos com a licitante vencedora:

- a) Comprovação de que a empresa possui médicos com especialização na área solicitada, através de Certificado(s);
- b) Comprovante de vínculo entre o profissional e a empresa, através de contrato de prestação de serviços ou o registro em carteira, juntamente com a cópia da ficha de registro do empregado ou da página do livro de registro de empregados;
- c) Comprovante dos registros dos profissionais no Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Odontologia e Conselho Regional de Enfermagem, ativos;

6 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- e) nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total do contrato;
- f) o descumprimento do prazo para a retirada do contrato ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

11 - O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - O licitante vencedor deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 53/2022.

12.1 – Deverá ser apresentado mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura a ser empenhada, toda a documentação relativa à quitação das obrigações sociais junto aos profissionais contratados (impostos, taxas, tributos e certidões negativas junto ao FGTS e outras administradas pela Receita Federal do Brasil).

13 – Faz parte integrante deste contrato, o edital de Pregão Presencial nº. 53/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora do contrato naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.1 - O Gestor do Contrato designa neste ato, na qualidade de Fiscal do contrato o Sr. Ademilson Roberto Fernandes – Secretário Municipal de Saúde, para a acompanhamento da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19

objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

14 - O prazo de validade do presente contrato será de 12 (**doze**) meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.

15 - As questões oriundas deste Contrato e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.

16 - Para constar que foi lavrado o presente contrato, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr. **JOSÉ GERALDO NEVES FILHO**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, 16 de Dezembro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
GESTOR DO CONTRATO
ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

SOLUTION GESTÃO PÚBLICA
DETENTORA DO CONTRATO
JOSÉ GERALDO NEVES
FILHO
Diretor / Presidente

Fiscal do contrato

Ademilson Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1ª _____
Nome: Rodrigo Costa
RG: 25.331.520-7 SSP/SP

2ª _____
Nome: Vanessa Cristina Martins da Silva
RG: 25.337.442-X SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Gestor do contrato Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
Detentora do Contrato Solution Gestão Pública
Contrato nº 83/2022
Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipes de saúde (Médico, Dentista, Enfermeiro e Auxiliares de Enfermagem) para a prestação de serviços e execução de ações de atenção básica à população privada de liberdade da unidade prisional – Penitenciária “Valentim Alves da Silva” e no “Centro de Detenção Provisória de Álvaro de Carvalho”, nos termos da Deliberação CIB-62, de 22 de Novembro de 2012 e Resolução SS-129 de 27 Setembro de 2013, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, 16 de Dezembro de 2022.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade

Nome ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Cargo Prefeito Municipal

CPF 096.165.538-01

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação

Nome ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Cargo Prefeito Municipal

CPF 096.165.538-01

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Nome ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Cargo Prefeito Municipal

CPF 096.165.538-01

Assinatura

Pela Contratada: SOLUTION GESTÃO PÚBLICA

Nome JOSÉ GERALDO NEVES FILHO

Cargo Diretor/Presidente

CPF 145.736.988-50

Assinatura

Ordenador de Despesa da Contratante

Nome ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Cargo Prefeito Municipal

CPF 096.165.538-01

Assinatura

Gestor da Ata

Nome ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Cargo Prefeito Municipal

CPF 096.165.538-01

Assinatura

Demais Responsáveis

Nome ADEMILSON ROBERTO FERNANDES

Cargo Secretário Municipal de Saúde

CPF 075.639.108-32
